

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1899/79

INTERESSADO : ADRIANO LUIZ MAESANO

ASSUNTO : Relatório - Avaliação da escolaridade

RELATOR : Cons. Honorato De Lucca

PARECER CEE Nº 1175/81 CEPG - Aprov. em 29/7/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o parecer CEE nº 1814/79} referente à irregularidade na vida escolar do aluno por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77.

Sua matrícula, efetuada em 1979 na 1ª série do ensino de 1º grau, foi declarada nula.

A Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a proceder à avaliação da escolaridade do aluno, cujos resultados deveriam ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foi autorizada a matrícula em 1980.

Cumpre-se agora o determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com o documento de fls. 30, assinado pela autoridade competente, o aluno, submetido a processo de avaliação, foi considerado apto a continuar os estudos em nível de 2ª série do 1º grau do Liceu "Pasteur", São Paulo, em 1980.

II - CONCLUSÃO

À vista dos resultados da avaliação da escolaridade do aluno ADRIANO LUIZ MAESANO, convalida-se sua matrícula na 2ª série de 1º grau do Liceu "Pasteur", São Paulo, em 1980, bem como os atos escolares-subseqüentemente praticados",

São Paulo, 10 de junho de 1981

a) Cons. HONORATO DE LUCCa

Relator